

## **O CICLO COMPLETO DE POLÍCIA NO BRASIL**

**Aldo Antonio dos Santos Junior**

**Kelly Cristina Formehl**

**Daniela Lain Piccoli**

Instituto de Pesquisa em Segurança Pública (Portugal)

a2067@ibest.com.br, cristinafloripa@gmail.com, danielapiccoli@yahoo.com.br

### **THE COMPLETE CYCLE OF POLICE IN BRAZIL**

**Resumen:** Este Artículo, es parte de un conjunto de reflexiones de las tendencias que surgieron en las ultimas dos décadas, sobre la cuestión de la seguridad publica, con la relación de la expansión de la criminalidad e impunidad en todo el territorio Brasileiro, sugiere que un nuevo paradigma de sistema policial , el ciclo completo policial , sea creado para el atendimento de las demandas para la seguridad publica, de modo mas efectivo, utilizando una perspectiva sistemática del modelo actual de la Policía Rodoviaria Federal (policía con área de actuación específica en el ámbito de autovías y carreteras nacionales) , las Policías Militares y Civiles, del ámbito estatal. Con la escasa inversión en la seguridad publica, la alternativa del ciclo completo policial, puede tener un reflejo mas dinámico a las respuestas de las demandas por la reducción del crimen.

**Abstract:** This article is part of a set of reflections about the trend that appeared in the last two decades about the public security issue related to the criminality and impunity expansion in all over the brazilian territory. It suggests that a new system of police paradigm, the complete cycle of police, be created to attends demands for public security in a more effective way, using a systemic perspective about the current police model of Polícia Rodoviária Federal and state Polícias Militares e Civis. With the scarcity and the sparing investiments in public security, the alternative of complete cycle of police may presents a more dynamic reflexion in the answers to crime reduction demands.

**Palabras clave:** Sistema. Ciclo completo. Policía. Crimen. Impunidad.  
System. Complete cycle. Police. Crime. Impunity.

## Introdução

No Brasil, o crescimento urbano ocorreu – e ainda se desenvolve de modo desordenado, sem qualquer tipo de planejamento político, social, geográfico e econômico, acarretando problemas de toda complexidade, mormente de ordem social.

Com o fortalecimento do arquétipo de estado mínimo e conseqüente redução de sua atuação, mostra-se necessário que sejam repensados os órgãos, por mais ortodoxos que sejam, como no caso do sistema penal, mais especificamente as polícias. Propugna que:

*Ressalta-se, assim, a emergência de múltiplos modelos alternativos de gestão de atividades estatais em diferentes setores da vida econômica, social e política. Dá-se um realce especial ao enfraquecimento da autoridade estatal diante das forças do mercado, das organizações internacionais e dos atores transnacionais (ONGs, redes, comunidades) em questões políticas e econômicas, em âmbito tanto nacional quanto internacional (Proença Júnior, Muniz e Ponciani, 2009: 20, grifo nosso).*

O crime e o medo deste são variáveis resultantes da falta de projeto de crescimento, aliada à contingência da ausência de políticas públicas efetivas e modernas que contemplem a promoção social – saúde, educação, segurança, entre outras.

O resultado desse cenário de insensatez é o tímido índice de desenvolvimento social que o Brasil apresenta em comparação a outras repúblicas de dimensões análogas.

“[...] a polícia como instituição é uma ferramenta nas mãos da autoridade política para empregar a força (e em geral, o conjunto dos meios de ação não contratuais) quando esta se revela necessária para fazer aplicar ou respeitar a lei, isto é, os valores que animam a sociedade considerada ou, pelo menos, o poder que se exerce sobre ela. [...] o traço essencial de toda polícia é sua instrumentalidade ela não tem finalidades próprias e não poderia atribuir a si mesma prioridades ou objetivos. Se há uma política policial, ela é aquela que a autoridade política lhe define, [...]” (Monjardet, 2002: 207).

A Constituição Federal de 1988 delimita a questão da segurança pública de modo segmentado, fracionado, conforme previsto no seu Artigo 144, o qual dispõe as missões da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, das Polícias Militares e Cíveis dos Estados.

Vigente há 21 anos, e apresentando sérias disfunções, em razão da falta de solução de continuidade no processo de atuação operacional junto à sociedade, apesar do recente processo de cidadania, decorrente do fortalecimento da racionalidade individual preconizada pelo neoliberalismo, inicia-se a demanda por serviços mais ágeis, dinâmicos e com melhor qualidade que o atual modelo disfuncional o qual já não mais atende com efetividade.

Durante e Sandes (2009) assinalam que se reconhece que uma atuação efetiva no campo da segurança pública requer reformas e ampliação da responsabilidade para além dos órgãos de segurança pública, ou seja, necessita envolvimento de todos os setores da sociedade civil.

O ciclo completo de polícia apresenta-se como uma alternativa viável para compor um projeto voltado à economicidade, à geração de sinergias positivas e à dotação de maior amplitude de atuação para o atendimento de serviços mais adequados às demandas sociais.

## I. Pendências e reflexões na atuação policial de acordo com uma visão sistêmica

“É preciso reformar as instituições, mas sem reformarmos os espíritos, a reforma não

serve para nada (Morim, 1999: 34)”. Pérez e Roca (2009) postulam que o medo de ser vitimizado por um ato delinqüente e o medo do crime generalizado constituem o tema central da preocupação na maioria dos estados ocidentais, especialmente nos espaços urbanos.

As instituições forjadas pelo positivismo já não atendem às necessidades da sociedade contemporânea em razão do início do processo de dedemocratização recentemente instaurado no País, em que a sociedade necessita participar do controle das instituições sociais.

“[...] os desenvolvimentos científicos valorizam enormemente as potencialidades evolutivas variedade da diversidade, da integração, hibridização, da flexibilidade, da abundancia, da individualidade. A história da vida na terra criou mecanismos de longo prazo que encaram todos esses valores, mecanismos de produção do comportamento de cada organismo” (Bocchi e Cerruti, 1999: 148).

“Atualmente carecemos de um modelo expansionista e teleológico, capaz de fornecer uma cooperação mais ampla e efetiva o suficiente para fazer frente às graves questões de segurança que angustiam a consciência de toda a sociedade” (Santos Junior, 1999: 34).

“Esta estrutura de policiamento em cujo centro há uma “bi-partição”, produziu a realidade peculiar da existência de duas polícias nos estados que devem fazer, cada uma, a metade do “ciclo de policiamento”. Dito de outra forma, cada polícia estadual é, conceituadamente, uma polícia pela metade porque ou investiga ou realiza as tarefas de policiamento ostensivo” (Rolim, 2007: 12).

“A polícia como parte integrante da administração da justiça criminal tem enorme responsabilidade ao lidar com o crime, devendo se reconhecer que ela depende, em grande parte de outros órgãos governamentais” (Donnici, p. 71).

Diametralmente oposto, a realidade brasileira consagra a falta de integração entre os órgãos públicos em geral e conflitos sérios entre as polícias, a mídia é pródiga em difundir os recentes conflitos acontecidos nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

Atinente à ausência de integração entre os órgãos públicos, especificamente entre as polícias, tem-se seguinte: “É verdadeira a existência de atritos entre as polícias estaduais. Conhece-se, inclusive, a existência de atritos entre a Polícia Civil com o Ministério Público e com a Polícia Federal” (Lazzarini, 1994: 47),

Com relação a influência da tradição como determinante da estrutura policial que: “A persistência no tempo das características estruturais na maioria dos países indica que a tradição exerce um peso inercial que se torna tanto mais restrito quanto mais antigo for o sistema” (Bayley, 2002:78).

Conhecedores de tais querelas, os políticos e governantes dos Estados fecham os olhos para esse cotidiano e pior ainda, por vezes realimentam a chama de discórdia para fragilizarem esses subsistemas e poderem administrar colheita de dividendos políticos.

“Esta é a grande crítica ao sistema atual: uma distância enorme entre o atendimento da ocorrência pelo policial militar e a sua comunicação à justiça criminal, passando por uma atividade eminentemente desnecessária, burocrática e cartorária, sujeita a um anacrônico e medieval (lembrando o período inquisitorial dos tribunais eclesiásticos) inquérito policial de valor discutível, elaborado sem a participação do Ministério Público [...]” (Silva, 1995: 100),

Os conflitos geralmente ocorrem quando há extrapolação dos limites, que normalmente são estabelecidos com o fito de contribuir com as missões das polícias, por exemplo, quando policiais militares, por meio das agências de inteligência e policiamento velado, são acusados por policiais civis de usurparem suas funções.

“As maiorias das delegacias de Polícia Civil do Brasil utilizam de viaturas do tipo camburão com giroflex e os integrantes (detetives) usam trajés ostensivos com inscrições, além de fazerem *blitz* e outras atividades típicas de polícia ostensiva” (Giulian, 2002: 71).

## II. A viabilidade do ciclo completo de polícia

A segurança pública decorre de um processo sistêmico e complexo em que todos os atores que integram a sociedade devem contribuir para a redução do crime e do medo deste e da impunidade. Sublinha Balestreri (1998, s.p.) acerca da dormência instalada na segurança pública o seguinte:

“Estamos há mais de uma década construindo uma nova democracia e essa paralisia de paradigmas das “partes” (uma vez que assim ainda são vistas e assim se consideram), representa um forte impedimento à parceria para a edificação de uma sociedade mais civilizada” (Balestreri, 1998: s.p.).

O ciclo completo de polícia consiste na concessão da seqüência de todas as atribuições de polícia administrativa e judiciária, de forma a garantir os objetivos da segurança pública. É difícil conceber que, em uma cidade com a criminalidade eclodindo, onde os índices de homicídio sobem progressivamente, como acontece em muitas cidades brasileiras, seja possível atender às demandas por qualidade de vida, tornando-a uma cidade capaz de atrair o turismo e os negócios relacionados ao mercado externo, como é o caso, por exemplo, do Rio de Janeiro, em relação à sua escolha para sediar a Copa do Mundo em 2014. Com a previsão da chegada de 500.000 (quinhentos mil) turistas, os problemas de segurança pública são tão graves que, somente agora, começa-se a questionar a viabilidade do próprio evento.

“A segurança pública é um processo sistêmico e otimizado que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias; [...] Um processo sistêmico porque envolve, num mesmo cenário, um conjunto de conhecimentos e ferramentas de competência dos poderes constituídos e ao alcance da comunidade organizada, interagindo e compartilhando visão, compromissos e objetivos comuns; [...]” (Bongochea et al, 2005: 5).

Consolida-se a idéia da necessidade do engendramento de sinergias e da reestruturação dos órgãos societários para a adequação dos complexos problemas sociais no âmbito de uma concepção sistêmica.

A sociedade hodierna está matizada por problemas de origem complexa, propiciados pela interação de inúmeros vetores antes inexistentes. Este pesquisador destaca como variáveis os grandes conglomerados urbanos, do esgotamento de recursos naturais, transportes, educação, evolução tecnológica acelerada, globalização, desemprego, inflação, criminalidade, catástrofes naturais ou causadas pelo ser humano, epidemias e migração, dentre tantos outros problemas que caracterizam a complexidade da situação, dificultando a gestão das organizações em geral (Maximiano, 2002).

O advento da discussão sobre o ciclo completo de polícia está intrinsecamente ligado à

complexidade da sociedade contemporânea, pois o atual modelo de atuação policial, fragmentado no seu modo operativo, não mais atende às demandas sociais de promoção do sentimento ou percepção de segurança.

Urge que o artigo 144 da Constituição Federal de 1988 contemple todos os órgãos com o ciclo de serviços de maneira sistêmica, ou seja, proporcione não uma alteração nas suas missões, mas redimensione as atividades da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, e das Polícias Militares e Cíveis dos Estados, proporcionando-lhes um caráter híbrido.

O atual mecanismo tem como escopo gerar maior eficiência pela especialização, porém, inversamente, o que se observa é que promove o regime cartorário, a morosidade e o desperdício, em razão da duplicidade de estruturas, trabalho e atuação de modo desordenado.

“A polícia militar e polícia civil tornaram-se organizações concorrentes, praticamente sem nenhuma interação. Diversos fatores contribuíram para que, no limiar do século XXI, a criminalidade se torna uma das grandes preocupações da sociedade brasileira, agravada pela ineficácia das duas corporações” (Maximiano, 2002: 375).

Justamente a questão da especialização é que levou os órgãos, no afã de possibilitar maior amplitude de ação e promover um serviço mais efetivo à segurança pública, a iniciar esse processo concorrencial, que enfraquece as instituições por não operam com o ciclo completo de polícia.

A dimensão do ciclo completo de polícia viria a atender o interesse público de modo mais flexível e eficaz, possibilitando às polícias o desenvolvimento do papel de verdadeiros guardiões da sociedade.

Os anseios sociais por uma melhor qualidade de vida, relacionada à sensação de segurança por intermédio da instituição do ciclo completo de polícia, somente não acontece por razões de vaidades e disjunções classistas.

O desempenho das atividades de polícia repressiva e ostensiva já se contempla como factível em razão do alto nível de formação e especialização que grande parte de seus recursos humanos, além da tradicional formação na área jurídica, possuem outros cursos de formação relacionados ao desenvolvimento profissional através de cursos direcionados às atividades policiais.

“Os organismos policiais continuam a adotar na sua gestão a forma tradicional de administrar, orientada pela Teoria Clássica ou Científica, utilizando os paradigmas organizacionais mais rudimentares da indústria de produção em série. O quadro organizacional ainda apresenta: pouco envolvimento e participação do servidor; padronização e rotinização exagerada; visões da atividade fragmentadas e pontuais; decisões centralizadas; desqualificação e verticalização excessiva da hierarquia” (Guimarães, 2001: 5).

É inaceitável, num estado democrático de direito, a arquitetura de organizações públicas superespecializadas, com dificuldades para o exercício de suas funções.

“Os policiais atendem a chamados e também realizam prisões, *mas devem ultrapassar essas práticas e desenvolver e monitorar iniciativas mais abrangentes*” (Barros, 2009: 171, grifo nosso).

Somente por meio de uma atuação sistêmica se fortaleceria a eficácia e a efetividade da legalidade e a salvaguarda dos direitos fundamentais do delinqüente, através da solução de

continuidade do ciclo policial, pelo acompanhamento continuado, desde a detenção até a apresentação eficaz, sem vícios, para a promoção da ação penal.

A ação policial sempre esteve contemplada pela imparcialidade, entretanto, casos que permeiam as disfunções sempre existirão em qualquer tipo de organização, pública ou privada. Certamente, mecanismos de controles e responsabilização efetivos acabam por eliminar as disfunções, os vícios e as degenerações no desempenho das atividades operacionais, sejam atividades de polícia judiciárias ou administrativas; no caso em análise, através das corregedorias e das ouvidorias, das ONG's e com ações de contrapeso do Ministério Público.

A definição de controle e responsabilização referem-se a aquisição de adequação entre o comportamento policial e os objetivos da sociedade, o controle do comportamento policial é exercido por mecanismos inerentes ao âmbito externo quanto interno da polícia (Bayley, 2002).

De acordo com a Resolução n. 16 de 17 de dezembro de 2003, que trata das diretrizes básicas da política criminal quanto à prevenção do delito, administração da justiça criminal e execução das penas e das medidas de segurança, acerca da atuação e controles dos órgãos policiais o seguinte:

Art. 5º. São diretrizes referentes à atuação dos órgãos policiais:

I – independência e autonomia da polícia técnico-científica;

II – destinação do profissional de polícia preferencialmente às atividades operacionais;

III – uso de metodologias uniformizadas para coleta de dados estatísticos;

IV – fortalecimento das Corregedorias e dos órgãos de controle externo da polícia;

V – desenvolvimento de estratégias de gestão que prevejam a elaboração de diagnósticos, fixação de metas e avaliação constante de resultados;

VI – integração das forças policiais por meio da compatibilização das áreas de atuação e do intercâmbio de informações;

VII – promoção de ações permanentes com vistas à redução da violência e da letalidade;

VIII – aprimoramento das técnicas científicas de investigação.

“O policial, pela natural autoridade moral que carrega, tem o potencial de ser o mais marcante promotor dos Direitos Humanos, revertendo o quadro de descrédito social e qualificando-se como um agente central da democracia” (Balestreri, 1998: s.p.).

A natureza da atividade policial, contemplada com a atribuição de polícia judiciária, sem dúvida alguma é civil, apesar do caráter militar das polícias militares, que somente atuam de modo estritamente militar quando instadas a participar de operações militares em apoio ao Exército Brasileiro.

Não se pode conceber que seja essencial o emprego de duas estruturas policiais para a resolução de pequenos conflitos, por exemplo, uma briga de vizinhos, que poderia muitas vezes ser resolvida no próprio local, de modo pacífico, sem o desgaste das partes, até porque o fato do acompanhamento, desde sua gênese, poderia apresentar um quadro factível e palpável para a intermediação e harmonização do embate, evitando-se, destarte, os ruídos nas comunicações, como ocorre, por vezes, no atual processo segmentado.

“A aplicação de políticas preventivas –para o incremento da inteligência e *capacidade investigativa das polícias*, de mecanismos de controle da ação policial e de participação e ações de autogestão para a resolução de conflitos em locais com altos índices de criminalidade– deveria se constituir como parte

gestores da segurança pública” (Souza, 2008: 15).

Um grande benefício da atuação sistêmica das polícias seria a redução dos atuais conflitos, pois ambas acabam extrapolando as suas esferas de atuação, extremamente especializadas e delimitadas de modo cartesiano.

“[...] a busca cartesiana do método para a conquista do conhecimento sobre todas as coisas é fundado em quatro preceitos: (1) Nunca aceitar algo como verdadeiro se o conhecimento não for claro; (2) Repartir cada uma das dificuldades em tantas parcelas possíveis e necessárias a fim de melhor solucioná-las; (3) Iniciar a análise dos objetos pelos mais simples e mais fáceis para, galgando degraus, alcançar o conhecimento pleno (verdadeiro); e (4) Realizar enumerações e revisões dos procedimentos para ter certeza de nada omitir” (Descartes *apud* Carvalho, 2009: 257).

Por sua vez, a cidadania precária do povo brasileiro desconhece os procedimentos da administração pública, isto ocorrendo em todos os setores, fato que contribui para a prática de crimes e impunidade dos atores políticos.

Comenta acerca da aplicação de políticas para o sistema de segurança pública, o seguinte:

“O mais revelador é que essa imensa confusão acontece em todas as esferas, nos debates mais diversos, inclusive entre especialistas, em todas as regiões do país. É claro que a opinião pública participa e sofre em meio a essa babel. Em parte, acredito que essa seja uma das razões para a inconsistência dos discursos e das práticas de políticos, autoridades e gestores, para o zigue-zague das políticas de segurança, para as interrupções que impedem a consolidação das reformas e para a enorme confusão que caracteriza essa área, na qual todos se sentem conhecedores e para a qual todos têm propostas, sem que ninguém se entenda e sem que nada seja acumulado” (Guindani, 2006: 04).

A conjuntura brasileira apresenta um contorno de inúmeras dificuldades na aplicação das políticas de segurança pública, o resultado é evidenciado principalmente nos grandes centros urbanos, como no caso de São Paulo quando o estado paralelo se instaura através do PCC (Primeiro Comando da Capital), uma organização criminosa deflagra uma série de atentados terroristas culminando com a morte de 40 pessoas que desenvolvem cargos públicos ligados ao sistema penal (Rolim, 2007).

“O que se consente que as polícias façam ou devam fazer é algo que beira o mistério para todos. Quando se tem “cada cabeça, uma sentença”, a interação entre governantes, policiais e cidadão se dá num ambiente de mútuo desconhecimento, de mútua suspeita” (Muniz e Proença Júnior, 2007: 162).

Também se pode destacar que alguns sinais já acentuam para a instituição do ciclo completo de polícia, por exemplo, as tentativas de unificação das academias de polícia, a exigência de graduação em ciências jurídicas para ingresso nas polícias militares e civis, a possibilidade de lavratura dos termos circunstanciados de ocorrências pelas polícias militares –que tem melhorado em muito os serviços que o Estado apresenta aos cidadãos–, entre outros.

A implantação do modelo sistêmico de atuação policial possibilitará maior flexibilidade, e representa a procura pela qualidade no serviço público e economia de meios ao erário público. Acerca da procura pela qualidade e eficiência no sistema de segurança pública, a

Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, § 7º, estabelece que: “A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública de maneira a garantir a eficiência de suas atividades”.

Necessita, não obstante, ser regulamentado, garantindo, dentre outros dispositivos, o modelo híbrido de polícias, ou seja, o ciclo completo de polícia para todas as instituições que estão elencadas nesse mecanismo legal.

Estabeleceram-se neste trabalho um conjunto de reflexões que orientam a reabilitação do sistema de segurança pública através do ciclo completo de polícia, pois colmataria a necessidade de uma atuação mais profusa nos ilícitos estabelecidos nos estamentos especiais, por exemplo, crimes contra a ordem econômica, crimes ambientais, crimes organizados, lavagem de dinheiro, transplante de órgãos, corrupção de menores, dentre outros.

“O crescimento do poder da polícia pública está relacionado a variações na população. [...] Uma vez que o crescimento populacional e a criminalidade normalmente são associados, teríamos que entrar na mente dos tomadores de decisão para determinar o impulso preciso para o crescimento policial” (Bayley, 2002: 119).

Por último, certamente o ciclo completo de polícia não eximirá as demais iniciativas e organizações do poder público da cristalização de políticas públicas para melhoria da qualidade de vida e uma sociedade mais equânime.

## Conclusão

A profusão da macro e micro-criminalidade que corrompem o estado brasileiro requer que medidas inovadoras sejam experimentadas pelos governantes, para a consolidação das demandas sociais pela redução do crime, do medo deste e da impunidade, os quais afetam a percepção de segurança.

O atual sistema de segurança pública não mais satisfaz os requisitos mínimos para a geração de sinergias eficazes e efetivas à produção de serviços que atendam ao clamor público, em razão do modo cartesiano de pensar a questão. Lamentavelmente, os gestores públicos se submetem à ação de grupos classistas pela manutenção do atual sistema.

O ciclo completo de polícia proporcionaria um sistema de segurança pública mais econômica e racional quanto ao emprego, e flexível na interação com os demais integrantes do sistema.

Porém, convém ressaltar que o modelo do ciclo completo de polícia não constitui a solução única e última para a resolução do problema da delinquência, pois esta se trata de um fenômeno complexo que está intimamente ligado com os demais setores públicos – saúde, educação, planejamento urbano, serviços sociais, sistema penal como um todo, mídia, sociedade civil, ONG’s e outras instituições.

O ciclo completo de polícia constitui numa tentativa de articular as polícias reunindo as diferentes instituições Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar e Polícia Civil com o afã de sistematizar, formular conteúdos e promover a realização de atribuições de polícia administrativa e judiciária visando à promoção de uma segurança pública e defesa do cidadão mais flexível.

Por último, hodiernamente, todos os projetos organizacionais estão sendo orientados para um modelo sistêmico, avesso à especialização e que consagre maior amplitude de atuação, com maior transversalidade para a geração de produtos e serviços que satisfaçam a aderência dos consumidores, a sociedade em geral.

**Bibliografia**

- BALESTRERI, Ricardo Brisola  
1998 “Direitos Humanos: Coisa de Polícia”, em “, em *CAPEC*. [http://www.ucamcesec.com.br/arquivos/coringa/DH\\_coisa\\_de\\_policia.pdf](http://www.ucamcesec.com.br/arquivos/coringa/DH_coisa_de_policia.pdf) (15-11-2009).
- BARROS, Lúcio Alves de  
2009 “O paisano, a política e a comunidade: a polícia na encruzilhada”, em *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 3, 5. <http://www.forumseguranca.org.br> (14-11-2009).
- BAYLEY, David H.  
2002 *Padrões de policiamento: uma análise internacional comparativa*. São Paulo: EDUSP.
- BENGOCHEA, J. L. P; GUIMARÃES, L. B.; GOMES, M. L., ABREU, S. R.  
2004 “A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã” em *Revista São Paulo em Perspectiva*, 18, 1. <http://www.observatoriodeseguranca.org/biblioteca?page=5>
- BOCCHI, Gialuca. CERUTI, Mauro  
1999 “A complexidade do devir humano: Edgar Morin e o caráter inacabado do processo de hominização. em. PENA-VEGA, Alfredo; ALMEIDA, E. P. (Comps.). *O pensar complexo: Edgar Morin e a crise da modernidade*. Rio de Janeiro: Garamond.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1998 Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico.
- CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA.  
2003 Resolução n.º 16, de 17 de dezembro de 2003”. <http://www.mj.gov.br>
- CARVALHO, S.  
2009 “Ensino e aprendizado das ciências criminais no século XXI, em *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 69: 237-278.
- DONNICI, Virgílio  
1990 *Polícia: guardiã da sociedade ou parceira do crime? Um estudo de criminologia*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- DURANTE, Marcelo Ottoni; SANDES, Wilquerson Felizardo  
2009 “Avanços na democracia brasileira: a participação da sociedade civil na conferência nacional de segurança pública”, em *Revista Bras. de Segurança Pública*, 3, 5.
- GUIMARÃES, Luiz Antônio Brenner  
2001 “Modelos de polícia: a polícia de proteção ao cidadão/comunidade”, em *Revista Unidade*, 47: 62-78.
- GIULIAN, Jorge da Silva  
2002 *Unificação policial estadual no Brasil: uma visão dos limites e possibilidades*. Albuquerque Editores Associados: São Paulo, 2002.
- GUINDANI, M.  
2009 “Sistemas de política criminal no brasil: retórica garantista, intervenções simbólicas e controle social punitivo”, em *Cadernos CEDES/IUPERJ*. <http://cedes.iuperj.br> (14-11-2009).
- LAZZARINI, Álvaro  
1995 “Abuso de Poder X Poder de Polícia”, em *Revista Unidade*, 24: 14-34.
- MAXIMIANO, A. C. A.  
2002 *Teoria Geral da administração: da revolução urbana à revolução digital*. São Paulo: Atlas.
- MIGUEL, Perez A.; ROCA, ANDREA, Roca V.

- 2009 Representaciones sociales de La inseguridad urbana niños de Penãlolén: ¿qué ocurre em contexto donde La distancia geográfica de La segregación disminue?”, en *Revista del Magíster en Antropología y Desarrollo*, 20: 90-10 [http://www.revistamad.uchile.cl/20/perez\\_04.pdf](http://www.revistamad.uchile.cl/20/perez_04.pdf) (13-11-2009).
- MONJARDET, Dominique  
2002 *O que faz a polícia*. São Paulo: Atlas.
- MORIN, Edgar  
1999 “Por uma reforma do pensamento”, en PENA-VEJA, Alfredo; ALMEIDA, Eli-mar Pinheiro de. *O pensar complexo: Edgar Morim e a crise da modernidade*. (Comps.) Rio de Janeiro: Garamond, 1999.
- MUNIZ, O.; PROENÇA Júnior, D.  
2007 “Muita politicagem, pouca política os problemas das polícias são” em. *Estudos Avançados*, 21, 61. [www.forumseguranca.org.br/institucional/wp-content/uploads...nca-policia-integral.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/institucional/wp-content/uploads...nca-policia-integral.pdf) (13-11-2009).
- PROENÇA JÚNIOR, Domício; PONCIONI, Paula; MUNIZ, Jacqueline  
2009 “Da governança de polícia à governança policial: controlar para saber; saber para governar”, en *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 3, 5.
- ROLIM, Marcos  
2007 “Análise e propostas: A segurança como um desafio moderno aos direitos humanos”. <http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/04807.pdf> (14-11-2009).
- SANTOS JUNIOR, Aldo Antonio dos  
1999 “Dimensões de uma segurança mais efetiva: a gênese de uma polícia estadual única”, en *Revista Alcance*, 2: 33-38.
- SILVA, IB  
1995 *Polícia Militar: questões institucionais*. Florianópolis: Bristot.
- SOUZA, Robson Sávio Reis  
2003 “Direito à segurança”, en *Jornal Estado de Minas*, 1: 15.